



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO AGRONOMIA - PPG Agronomia - Produção Vegetal

#### EDITAL N° -01/2017

**Seleção de bolsista para o Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd, associado ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias da UFAL.**

Pelo presente Edital, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) torna público o processo de seleção de UM bolsista recém-doutor no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) como regulamentado pela Portaria CAPES N°086 de 03 de julho de 2013.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo PNPd/CAPES - PPG Agronomia/UFAL 2017, será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia em conformidade com a Portaria CAPES n°. 086 de 03 de julho de 2013.

([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf))

Esta seleção considera as modalidades “A”, “B” e “C” do item V do Art. 5º da referida portaria, referente aos REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS. Dessa forma, a bolsa terá duração de até 12 (doze) meses (modalidade “C”), podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses (modalidades “A” e “B”).

#### OBJETIVO

**Art. 1º** O PPG em Agronomia visa selecionar um pesquisador para realizar pós-doutorado em áreas de interesse do Programa. A vaga poderá ser preenchida para qualquer uma das duas Linhas de Pesquisa do PPG Agronomia, a saber: “Ecofisiologia de Culturas Tropicais” e “Melhoramento e Manejo de Culturas Tropicais”. Os candidatos farão opção pela linha de pesquisa no ato da inscrição.

**Art. 2º** O candidato selecionado trabalhará de forma independente, associado a um ou mais laboratórios de docentes credenciados no Programa. O pós-doutor estará subordinado ao colegiado do curso, ao qual deverá prestar contas conforme a Portaria CAPES N°086 de 03 de julho de 2013.

#### DO PERFIL E DAS ÁREAS DE INTERESSE

**Art. 3º** Na inscrição o candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa indicando em qual das Linhas de Pesquisa do PPG Agronomia se enquadra. O projeto deverá ter potencial para produzir resultados que possam ser publicados em periódicos internacionais com Qualis A1, A2 ou B1 para a Área de Ciências Agrárias I da CAPES.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas na Coordenação do Curso ou via postal, no período especificado nos anexos, Item A (quadro de cronograma).

**Parágrafo único.** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor da Portaria CAPES n.º. 086 de 03 de julho de 2013, deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

**Art. 5º Presencialmente** os candidatos deverão entregar a documentação no horário de 8h às 12h no seguinte endereço: Universidade Federal de Alagoas - Centro de Ciências Agrárias, Programa de Pós-Graduação em Agronomia, BR104/Norte, Km 85, S/N, Mata do Rolo, Rio Largo, AL.

**§ 1º** Será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), com aviso de recebimento, desde que seja postado até a data final da entrega de documentação, conforme Art. 4º deste Edital.

- a) Para inscrição via postal, os candidatos deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência:

Modelo para destinatário

**PPG AGRONOMIA (Edital n.º 01/2017)**  
Universidade Federal de Alagoas  
Centro de Ciências Agrárias  
Av Lorival Melo Mota, S/N, Tabuleiro dos Martins,  
Maceio - AL  
CEP 57072-900

Modelo para remetente

**Nome completo do(a) Candidato(a)**  
**Endereço completo**

- b) O candidato que se inscrever via postal deverá, obrigatoriamente, comunicar o envio dos documentos ao programa através do seguinte endereço de e-mail: eurico@ceca.ufal.br.

**§ 2º** No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos, incluindo os documentos comprobatórios do currículo, devem ser previamente autenticados em Cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE. Este procedimento de validação pode ser feito ANTECIPADAMENTE, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação (QUADRO 2).

**§ 3º** Será admitida entrega de documentos, por intermédio de procurador com poderes específicos obtidos através de procuração simples registrada em cartório.

**§ 4º** Informações adicionais relativas ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

## QUADRO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. Agronomia	<p><b>Telefone:</b> (82) 3214 1307 <b>Site:</b> <a href="http://www.ufal.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia">http://www.ufal.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia</a></p> <p><b>E-mail:</b> eurico@ceca.ufal.br</p> <p><b>Secretaria:</b> Centro de Ciências Agrárias, Programa de Pós-Graduação em Agronomia, BR104/Norte, Km 85, S/N, Mata do Rolo, Rio Largo, AL.</p>

## DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO/BOLSISTA

**Art. 6º** São requisitos do candidato:

I - possuir o título de doutor preferencialmente em botânica, fisiologia vegetal, fitotecnia, produção vegetal ou áreas afins, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação, junto à PROPEP/UFAL.

II - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria CAPES 86/2013;

III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - não possuir bolsa de qualquer modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, regional, nacional ou internacional, empresa pública ou privada;

V - o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades: A, B ou C, segundo os requisitos abaixo:

A) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício (modalidade A);

B) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício (modalidade B);

C) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil com vínculo empregatício em alguma IES ou Instituição pública de pesquisa, mas não mantenha o vínculo com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPd (modalidade C).

VI - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado a sua candidatura pela CAPES;

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos na IES da bolsa PNPd poderão ser aprovados na modalidade "A" do item V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

**Art. 7º** Documentações necessárias para a inscrição:

I - Formulário de inscrição (Anexo I);

II - 01 (uma) foto 3x4 (física ou digitalizada);

III - Cópias autenticadas de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;

IV - Cópia autenticada do Diploma de Doutorado, no caso de ser de instituições estrangeiras, será avaliada pelo Programa, junto à PROPEP/UFAL;

VI - *Curriculum Vitae* preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados, encadernados na sequência do formulário Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

VII - Projeto de Pesquisa, no máximo 15 páginas, detalhando os planos de pesquisa para um período de dois anos com perspectivas para mais dois anos. O projeto poderá conter subprojetos e deve seguir as seguintes seções:

a) Título

b) Resumo;

c) Introdução e referencial teórico;

d) Objetivos;

e) Material e métodos;

f) Resultados esperados;

g) Metas e avaliadores de progresso;

h) Plano de trabalho para dois anos;

i) Infraestrutura necessária, contendo equipamentos e material de consumo;

j) Perspectivas para mais três anos de pesquisa;

k) Perspectivas para inserção internacional.

IX) Carta de um docente permanente do PPG Agronomia - Produção Vegetal, disponibilizando o espaço para realização do projeto, indicando a infraestrutura para condução de trabalhos de elevado nível (este documento pode ser entregue à coordenação do PPG diretamente pelo docente envolvido).

**Parágrafo único.** Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE. Este procedimento de validação pode ser feito ANTECIPADAMENTE, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Quadro 2).

**Art. 8º** São atribuições do Bolsista Selecionado:

I - Dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao Programa;

II - Fornecer ao Programa, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente às suas atividades no âmbito do PNPd.

III - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

IV - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono ou não atendimento aos itens supracitados.

V - Em casos de desistência do bolsista ou afastamento por qualquer motivo em até um ano do início da vigência da bolsa, a sua vaga poderá ser preenchida pelo candidato classificado em segundo lugar ou pelo candidato na sequência de classificação na impossibilidade deste.

**Art. 10º** A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 6º e 7º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

#### **DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

**Art. 9º** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPG Agronomia/UFAL, designada para esse fim, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º O processo de seleção compreenderá a análise do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório com ponto de corte igual a 7,0 (sete) e análise de currículo dos candidatos, de caráter classificatório.

§ 2º O projeto de pesquisa será avaliado quanto a (o):

- a. Mérito científico do projeto;
- b. Exequibilidade do projeto no prazo proposto, dentro da infraestrutura disponível no Programa;
- c. Integração entre as áreas de estudos do PPG Agronomia
- d. Potencial para inserção internacional por meio de publicações de impacto em periódicos com Qualis A1, A2 ou B1, participação em congressos internacionais e formação de parcerias com outras instituições.

§ 3º Serão indicados para receber a bolsa PNPd os candidatos que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final computada pela Comissão de Seleção.

§ 4º Para a análise curricular será utilizado o *barema* indicado no anexo deste edital.

§ 5º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de uma (01) vaga para este edital.

§ 6º Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento da vaga ofertada no Art. 1º deste Edital, esta poderá resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo e nova chamada será realizada.

#### **DO RESULTADO FINAL E RECURSOS**

**Art. 10º** O RESULTADO FINAL será divulgado de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal, em sua página eletrônica.

**Art. 11º** O candidato poderá recorrer do resultado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação, conforme calendário disposto nos anexos deste edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria CAPES n.º. 086 de 03 de julho de 2013, neste Edital e seus respectivos anexos.

**Art. 13º** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do Colegiado do Curso;

II. Não atender o que consta nos Artigos 6º e 7º deste Edital.

**Art. 14º** A bolsa disponibilizada pelo PNPd/CAPES será oferecida ao pesquisador, atendendo aos critérios fixados pela Portaria CAPES n.º. 086 de 03 de julho de 2013, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 15º** As alterações relativas a datas, horários e pontuação serão divulgados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

**Art. 16º** Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, pôe e-mail ou através do telefone (82) 32141307 para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do concurso.

**Art. 17º** Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme Quadro 2, até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final, sendo incinerados caso não retirados neste período.

**Art. 18º** O regimento do programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

**Art. 19º** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal.

Rio Largo (AL), 15 de agosto de 2017

Profa. Dr. Eurico Eduardo Pinto de Lemos  
Coordenador do PPG Agronomia CECA/UFAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (Produção Vegetal)**  
**EDITAL N.º 01/2017**  
**ANEXOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

**A. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2016**

Evento	Período
Inscrições	01 a 15 de setembro de 2017
Homologação das Inscrições e resultado da homologação	15 de setembro de 2017
Análise do projeto	15 a 18 de setembro de 2017
Análise do currículo	15 a 18 de setembro de 2017
Resultado preliminar	19 de setembro de 2017
Recurso do resultado preliminar	20 a 22 de setembro de 2017
Resultado final	25 de setembro de 2017

**B. DO PROCESSO SELETIVO**

	I - Análise de Projeto	II - Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete)	Classificatória
Peso	60	40

**OBSERVAÇÃO:**

A nota final do candidato será a média ponderada dos itens I e II.

**C. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>ATIVIDADES NOS ANOS DE 2013, 2014, 2015, 2016, 2017</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis A1, A2, ou B1 para Ciências Agrárias, como primeiro autor	7,0		
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis A1, A2, ou B1 para Ciências Agrárias, como co-autor	4,0		
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis B2 ou B3 para Ciências Agrárias, como primeiro autor	2,0		
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis B2 ou B3 para Ciências Agrárias, como co-autor	1,0		
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis B4 ou B5 para Ciências Agrárias, como primeiro autor	0,5		
Patentes	5,0		
Orientação de Tese de Doutorado concluída	8,0		
Co-orientação de Tese de Doutorado concluída	4,0		
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída	4,0		
Co-orientação de Dissertação de Mestrado concluída	1,0		
Orientação de iniciação científica ou Tecnológica concluída (máximo de 2 por ano)	0,5		
Total			



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - PPGA

## FICHA DE INSCRIÇÃO - Anexo I

Linha de pesquisa: ( ) Ecofisiologia de culturas tropicais  
( ) Melhoramento e manejo de culturas tropicais

Nome:

Endereço:

Cidade:

Estado:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

País:

CEP:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

CPF:

Documento de identificação:

Tipo:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Telefone:

E-mail:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Conta corrente

Agência

Banco

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Instituição onde cursou o Doutorado:

Ano de conclusão do Doutorado:

Área do Doutorado:

--	--

**Título do projeto:**

--